



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.970, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, suplementar dotações com saldos insuficientes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a **reduzir** saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 13.00 – SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

Unid. Orçam.: 13.01 – Departamento de Cultura

Projeto: 1.012 – Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Culturais

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (125) R\$ 20.000,00

Unid. Orçam.: 13.02 – Departamento de Esportes

Projeto: 1.013 – Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Quadras/Praças/Ginásios Esportivos

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (131) R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à **suplementação**, segundo classificação abaixo discriminada:

Órgão: 13.00 – SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

Unid. Orçam.: 13.01 – Departamento de Cultura

Projeto: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (128) R\$ 20.000,00

Órgão: 13.00 – SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

Unid. Orçam.: 13.02 – Departamento de Esportes

Projeto: 2.036 – Manutenção Atividades Esportivas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (134) R\$ 50.000,00

Art. 3º Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 19 de outubro de 2022.

Genésio Marino Anton

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito